



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRESIDENCIA COMPROV

Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

Telefone: (83) 2101.1359

Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 56/2024

Processo nº 23096.063599/2024-51

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) e da Comissão de Processos Vestibulares (COMPROV), no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital CAPES Nº 23/2023 Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE, torna público os procedimentos relativos ao processo seletivo 2024 com 35 (trinta e cinco) vagas ofertadas para o ingresso no curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola (Segunda Licenciatura), vinculados ao Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE com ingresso em 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O(A) candidato(a), antes de efetuar a sua inscrição no Processo Seletivo Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE deverá ler este Edital, e os atos normativos mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação neste processo seletivo.

1.2. O PARFOR EQUIDADE é uma ação especial realizada no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) gerido pela CAPES. O presente edital foi idealizado junto à SECADI/MEC, e destina-se ao cumprimento da estratégia 15.5 do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, em consonância com: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica - Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio – Resolução CNE/CP nº 1, de 7 de janeiro de 2015; Diretrizes Operacionais para Educação Básica do Campo – Resolução CNE/CEB nº 1, de 03 abril de 2002; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola – Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial - Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas modificações, acrescida da inserção do Artigo 60-A, que constitui a educação bilíngue de surdos como modalidade de ensino

1.3. Todos os procedimentos inerentes ao processo seletivo serão realizados **de forma presencial** e seguirão o cronograma disposto neste edital.

1.4. Em caso de alteração de datas, a informação será publicada no site da Comissão de Processos Vestibulares - COMPROV, bem como será estabelecida comunicação via e-mail pessoal (fornecido no ato da inscrição) informando previamente aos(as) candidatos(as) sobre as novas datas de realização do processo seletivo.

1.5. O Processo Seletivo Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE, destina-se à classificação de candidatos(as), mediante a avaliação de seu desempenho, de acordo com o disposto neste Edital.

1.6. O Processo Seletivo Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE será regido por este Edital, cabendo a supervisão e fiscalização à Unidade Acadêmica responsável pelo curso, e a execução à Comissão de Processos Vestibulares da UFCG – COMPROV/UFCG.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS

2.1. Poderão participar nos cursos ofertados por meio deste edital os professores da rede pública de educação básica, das redes de formação por alternância, e o público de demanda social (cota) que:

I - Tiverem currículo cadastrado na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/>);

II - Possuírem diploma de Licenciatura em qualquer área do conhecimento;

III - Ser Docente lotado em Escola Quilombola ou Escolas que recebam crianças, jovens e adultos de comunidades quilombolas, com vínculo com Secretaria Municipal ou Estadual de Educação;

IV - Apresentarem comprovação específica: de acordo com a legislação vigente, caso sejam indígenas, quilombolas, pardos, pretos, populações do campo, sindicatos e/ou cooperativas e/ou associações de produtores rurais, pessoas surdas ou público-alvo da educação especial (conforme modelo anexo);

V - Ser Educador popular ou quilombola com diploma de Licenciaturas em qualquer área do conhecimento que atua em ações educacionais em entidades, movimentos e/ou grupos sociais: apresentar declaração de indicação do responsável pelo grupo ao qual está vinculado; e Profissional da agricultura familiar: que comprove sua atuação

profissional no campo e comunidade quilombolas ou junto a extensão rural em organizações da agricultura familiar, assentamentos ou acampamentos da reforma agrária.

2.2. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) classificado(a) todas as informações fornecidas no ato da inscrição ou em qualquer instrumento disponibilizado na página eletrônica, bem como na documentação comprobatória apresentada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo(a) candidato(a), ou a não apresentação de comprovação no prazo estipulado, implicarão a perda do direito à vaga.

2.3. Serão ofertadas **35 (trinta e cinco) vagas** para ingresso no Processo Seletivo/2024, com início para 1º semestre de 2025, sendo estas distribuídas conforme a tabela:

Local de Oferta: Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, Campus Sumé-PB		
CÓDIGO DO CURSO E-MEC	CURSO	TURNO
50017150	Educação Escolar Quilombola	Integral

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Este Edital, obedecendo ao horário de Brasília, seguirá o seguinte cronograma:

Atividades	Datas	Responsável(is)
Publicação do Edital e anexos no site da COMPROV	15 de outubro de 2024	COMPROV
Período de Inscrição online. Disponível na página do processo seletivo no site da COMPROV	de 15 de outubro até 31 de outubro de 2024	Candidato(a)
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas no site da COMPROV	01 de novembro de 2024	STI/UFMG e COMPROV
Período para abertura de recurso contra inscrição não homologada. SISTEMA ELETRÔNICO DE RECURSOS	até 05 de novembro de 2024	Candidato(a)
Divulgação dos resultados de recursos de inscrições não homologadas no site da COMPROV	06 de novembro de 2024	COMPROV
Prova de Habilidade Específica, na Central de aulas do CDSA/UFMG, Campus de Sumé-PB.	12 de novembro de 2024, das 14h às 18h	Comissão do Vestibular
Divulgação do resultado da Prova de Habilidade Específica.	19 de novembro de 2024	STI e COMPROV
Período para abertura de recurso contra resultado abaixo de 70 pontos na Prova de Habilidade Específica no SISTEMA ELETRÔNICO DE RECURSO	até 21 de novembro de 2024	Candidato(a)
Divulgação dos resultados de recursos contra resultado de Prova de Habilidade Específica no site da COMPROV	22 de novembro de 2024	Comissão do Vestibular e COMPROV
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2024.1 no site da COMPROV	22 de novembro de 2024	COMPROV
Entrega e comparecimento presencial da documentação exigida às Comissões de Validação Preto(a), Pardo(a) e Indígena (PPI) ou pessoa com deficiência (PcD)	das 8h às 12h de 25 de novembro 2024	Comissões
Resultado das Comissões de Validação Preto(a), Pardo(a) e Indígena (PPI) ou pessoa com deficiência (PcD).	26 de novembro de 2024	COMPROV
Período para abertura de recurso contra o indeferimento da(s) Comissão(ões), no SISTEMA ELETRÔNICO DE RECURSO da COMPROV	27 de novembro de 2024	Candidato(a)
Atuação presencial da Comissão de Validação recursal da pessoa Preto(a), Pardo(a) e Indígena (PPI) e pessoa com deficiência (PcD)	28 de novembro de 2024	Comissões
Divulgação dos resultados de recursos contra não validação da pessoa Preto(a), Pardo(a) e Indígena (PPI) e pessoa com deficiência (PcD) no site da COMPROV	29 de novembro de 2024	COMPROV e PRE
Encaminhamento, via formulário online, da documentação digitalizada, necessária para o cadastramento da 1ª Chamada UFG. FORMULÁRIO ONLINE	02 de dezembro de 2024 até 05 de dezembro de 2024	Candidato(a)
Cadastramento da 1ª Chamada UFG.	02 de dezembro de 2024 até 06 de dezembro de 2024	Coordenação de Curso
Período para abertura de recurso contra o não Cadastramento - SISTEMA ELETRÔNICO DE RECURSO da COMPROV	até 09 de dezembro de 2024	Candidato(a) e Coordenação de Curso
Divulgação dos resultados de recursos contra não cadastramento no site da COMPROV	até 10 de dezembro de 2024	COMPROV/PRE
Matrícula em disciplinas dos ingressantes	a ser divulgado pela PRE/Coordenação do Curso	Candidato(a)
Início das aulas.	a ser divulgado pela PRE/Coordenação do Curso	PRE

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. As inscrições para participação no Processo Seletivo Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br, o qual ficará disponível para inscrição dos CANDIDATOS no período de 14 de outubro de 2024 até as 23 horas e 59 minutos de 31 de outubro de 2024, observado o horário oficial de Brasília-DF.

4.2. Poderão se inscrever no Processo Seletivo Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE os(as) candidatos(as) que atenderem um dos requisitos abaixo:

Nº	Perfil
01	Ser docente da educação básica da rede municipal ou estadual que atue em escolas quilombolas com diploma de Licenciatura em qualquer área de conhecimento.
02	Ser docente da educação básica da rede municipal, estadual ou federal que atue em escolas que recebem estudantes de comunidades quilombolas.
03	Ser educador popular/quilombola com diploma de licenciatura em qualquer área do conhecimento e com comprovada atuação nos movimentos sociais através de declaração da organização em que atua.
04	Ser docente da educação básica das redes municipais, estadual ou federal que tenham interesse na temática da educação para as relações étnico-raciais e e educação escolar quilombola.

4.3. Os(As) candidatos(as) devem atender um dos seguintes critérios do subitem 4.2.

4.4. O comprovante do enquadramento em um destes critérios/perfil deverá ser anexado em pdf no ato da inscrição, contendo a seguinte documentação:

Perfil	Documentação Necessária para Inscrição
Ser docente da educação básica da rede municipal ou estadual que atue em escolas quilombolas com diploma de Licenciatura em qualquer área de conhecimento.	1.Cópia do RG; 2. CPF; 3. Comprovante de residência; 4. Diploma (Licenciatura); 5. Declaração da Unidade Escolar Quilombola onde atua; 6. Carta de intenção/motivação (ver modelo anexo); 7. No caso de candidatos que se inscreverem nas cotas racia estes devem anexar a autodeclaração racial.
Ser docente da educação básica da rede municipal, estadual ou federal que atue em escolas que recebem estudantes de comunidades quilombola.	1. Cópia do RG; 2. CPF; 3. Comprovante de residência; 4. Diploma (Licenciatura); 5. Declaração da Unidade Escolar atestando que a unidade recebe estudantes de Comunidades Quilombolas. 6. Carta de intenção/motivação (ver modelo anexo); 7. No caso de candidatos que se inscreverem nas cotas racial estes devem anexar a autodeclaração racial.
Ser educador popular/quilombola com diploma de licenciatura em qualquer área do conhecimento e com comprovada atuação nos movimentos sociais através de declaração da organização em que atua.	1.Cópia do RG; 2. CPF; 3. Comprovante de residência; 4. Diploma (Licenciatura); 5. Declaração da organização do movimento social ou da Associação da Comunidade Quilombola 6. Carta de intenção/motivação (ver modelo anexo); 7. No caso de candidatos que se inscreverem nas cotas racial estes devem anexar a autodeclaração racial
Ser docente da educação básica das redes municipais, estaual ou federal que tenham interesse na temática da educação para as relações étnico raciais e e educação escolar quilombola.	1.Cópia do RG; 2. CPF; 3. Comprovante de residência; 4. Diploma (Licenciatura); 5. Declaração da Unidade Escolar onde atua 6. Carta de intenção/motivação (ver modelo anexo); 7. No caso de candidatos que se inscreverem nas cotas racial estes devem anexar a autodeclaração racial.

4.5. Público prioritário são os professores quilombola ou que atuem em escolas que recebem estudantes oriundos de Comunidades Quilombolas.

4.6. O público geral (subitem 4.2, perfil 4) também poderá se inscrever no Processo Seletivo Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE contudo, a classificação será feita caso as vagas ofertadas não sejam preenchidas pelos(as) candidatos(as) que atendam ao público prioritário (subitem 4.5).

4.7. Para efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá:

- I - Acessar o Formulário de Inscrição Online.
- II - Preencher integralmente o Formulário de Inscrição Online, informando os dados dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor (se couber), Certificado de Alistamento Militar (se couber) e demais informações solicitadas;
- III - Anexar a documentação prevista no subitem 4.6;
- IV - Criar uma senha de acesso ao sistema com as características descritas no subitem 4.8;
- V - Informar um e-mail válido e o consultar com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails), visto que informações importantes durante o período de inscrição serão enviadas para o e-mail informado;
- VI - Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

- 4.8. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- I - A senha deverá ser mantida sob guarda do(a) candidato(a) e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição;
 - II - A senha deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres;
 - III - A recuperação da senha será feita única e exclusivamente no endereço eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br, e será encaminhada para o e-mail, informado pelo próprio(a) candidato(a) no momento da inscrição.
- 4.9. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) está ciente de que conhece e aceita as condições estabelecidas neste Edital e dos possíveis adendos ou comunicados a serem publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.10. O STI/COMPROV/UFCG não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.
- 4.11. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.
- 4.12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não homologação da inscrição.
- 4.13. Caso haja algum erro na inscrição do(a) candidato(a), ou exista alguma dificuldade na sua realização ou em procedimentos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato até 30 de outubro de 2024, com a Secretaria da COMPROV pelo e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br
- 4.14. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Universidade Federal de Campina Grande e à COMPROV o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O processo seletivo para provimento de vagas no curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola (PARFOR-EQUIDADE) compreenderá 03 etapas:
- I - Etapa 1: Submissão da documentação;
 - II - Etapa 2: Avaliação da Carta de Intenção/Motivação pela Comissão de Seleção;
 - III - Etapa 3: Prova de Habilidade Específica.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS ETAPAS

- 6.1. Serão considerados para a eliminação e a ordem de classificação nas etapas as dimensões/critérios e respectivas escalas de pontuação especificados na tabela abaixo:

ETAPAS	DIMENSÕES/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1.Submissão de documentação exigida para cada perfil descritos no subitem 4.2	Será desclassificado o certame o candidato (a) que deixar de anexar qualquer um dos documentos listados no subitem 4.2 deste edital	Eliminatória
2.Carta de Intenção/Motivação	Será levada em consideração pela Comissão do Processo seletivos a capacidade do candidato (a) apresentar de forma objetiva as motivações que o fez participar do certame e sua relação com a educação escolar quilombola, bem como, expor de que forma a formação irá contribuir na sua atuação profissional.	40 Pontos Classificatória
3. Prova de Habilidade Específica	Será levada em consideração pela Comissão do Processo seletivo a capacidade argumentativa do candidato (a) em apresentar as motivações e sua relação/envolvimento pedagógico com a educação escolar quilombola e seu campo de atuação profissional.	60 Pontos Classificatória

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da pontuação obtida na Etapa 2 e Etapa 3, conforme subitem 6.1.
- 7.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver soma da Etapa 2 e Etapa 3 igual ou superior a 60 pontos.
- 7.3. Caso haja coincidência de pontuação entre os(as) candidatos(as) na classificação, o desempate dar-se-á da seguinte forma:
- I - será considerado o critério de maior idade – candidato(a) mais velho(a);
 - II - candidato(a) que obtiver maior pontuação na Prova de Habilidade Específica ;
 - III - candidato(a) que obtiver maior pontuação na Carta de Intenção/Motivação;

IV - comprove atuação em movimento social relacionado a educação escolar quilombola, residente em território (comunidade) quilombola;

V - persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o(a) candidato(a) que comprovar ter menor renda familiar.

7.4. A aprovação não assegura o acesso às vagas da Universidade Federal de Campina Grande.

7.5. A classificação dos(as) candidatos(as) será feita observando-se a ordem decrescente da nota final, iniciando-se a classificação pelos(as) candidatos(as) que optaram pelas vagas reservadas.

7.6. Nas datas indicadas no Cronograma deste Edital, os(as) candidatos(as) terão acesso no site da COMPROV à divulgação do resultado final.

7.7. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, na chamada não encaminhar a documentação exigida para seu cadastramento online, perde o direito à vaga, não sendo possível remanejamento de candidatos(as) entre as chamadas.

7.8. Havendo vagas remanescentes, haverá publicação de Edital Complementar, convocando os(as) candidatos(as) aprovados e não classificados para o preenchimento de vagas remanescentes e para proceder com o cadastramento e matrícula.

8. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E CADASTRAMENTO ONLINE (REGISTRO ACADÊMICO)

8.1. O formulário online para a realização do envio da documentação estará disponível para acesso do(a) candidato(a) no site da COMPROV, conforme datas descritas no cronograma deste Edital.

8.2. O(A) candidato(a) classificado(a) deverá enviar através do formulário online toda a documentação (Anexo IV), de forma digitalizada, necessária para o cadastramento.

8.3. O não envio, através do formulário online, da documentação exigida, implica na perda do direito à vaga (ver Parágrafo único do art. 33, da Resolução CSE/UFCG nº 26/2007, que homologa o Regulamento de Ensino de Graduação da UFCG).

8.4. O cadastramento online será realizado pela Coordenação do Curso após a análise da documentação enviada pelo(a) candidato(a), conforme a modalidade de vaga informada no ato da inscrição.

8.5. No caso de documentação irregular, a Coordenação do Curso informará ao(à) candidato(a), via e-mail (o mesmo informado no ato da inscrição), em tempo hábil, da impossibilidade de proceder ao cadastramento, para que o(a) candidato(a) possa regularizar a situação, com envio da documentação solicitada para o e-mail da Coordenação do Curso.

8.6. Realizado o cadastramento, o Sistema de Controle Acadêmico Online (SCAO) da PRE/UFCG encaminhará e-mail ao(à) candidato(a) confirmando a realização com as seguintes informações:

I - Número de registro no Controle Acadêmico gerada pelo sistema.

8.7. Em caso de dúvidas sobre o funcionamento do formulário online de envio da documentação ou para reportar erros deste, o(a) candidato(a) deve enviar um ticket para o setor de suporte da Divisão de Informática da Pró-Reitoria de Ensino, acessando este serviço em <https://pre.ufcg.edu.br/suporte/>.

8.8. O ticket citado no subitem 8.7 deve ser enviado contendo, claramente e de forma específica, o detalhamento do problema a ser reportado.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O ENVIO E CADASTRAMENTO ONLINE

9.1. A documentação necessária para o cadastramento está descrita no Anexo IV deste Edital- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO .

9.2. O formulário online para a realização do envio da documentação estará disponível para acesso do(a) candidato(a) no site da COMPROV, no período disposto no cronograma deste Edital.

9.3. Toda a documentação enviada para cadastramento deverá ser digitalizada de forma legível.

9.4. O não envio, através do formulário online, da documentação exigida, implica na perda do direito à vaga (ver Parágrafo único do art. 33, da Resolução CSE/UFCG nº 26/2007, que homologa o Regulamento de Ensino de Graduação da UFCG).

10. DOCUMENTAÇÃO PARA APROVADOS E CLASSIFICADOS QUE SÃO ALUNOS ATIVOS DA UFCG

10.1. Não é permitido ao(à) estudante ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o art. 70, §2º, da Resolução CP/UFCG nº 04/2004, Regimento Geral da UFCG.

10.2. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para cadastramento, que já são alunos(as) ativos(as) da UFCG, e que obtiveram classificação para algum de seus cursos, deverão optar, no ato de envio da documentação para o cadastramento, pela permanência na vaga mais antiga ou a ocupação da nova vaga, conforme disposto na Lei nº 12.089/2009.

11. DOS RECURSOS

11.1. O(a) candidato(a) poderá requerer recurso quanto:

I - às inscrições não homologadas;

II - ao resultado da Pontuação conforme subitem 7.1;

III - ao indeferimento da Comissão de Validação da Pessoa Preta, Parda ou Indígena, ou Pessoa com Deficiência.

11.2. O prazo para interposição de recurso está disposto no cronograma deste Edital.

11.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada evento referido no subitem 11.1, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.4. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema Eletrônico de Recursos da COMPROV no endereço eletrônico <https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/>, abrir recurso e preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, selecionando o tópico destinado a esse processo seletivo.

I - Somente serão aceitos os recursos no dia e horário indicado no cronograma deste edital.

II - Os resultados dos recursos serão divulgados nos dias dispostos no cronograma deste Edital no site da COMPROV

III - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.

IV - Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

V - Em caso de recursos de igual teor interpostos pelo(a) candidato(a), será analisado, apenas, um, o primeiro a ser enviado.

VI - Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

12.1. A matrícula em disciplinas é obrigatória para todos os alunos ingressantes no primeiro período letivo do curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola (PARFOR-Equidade), e a data para sua realização será previamente divulgada pela Pró-Reitoria de Ensino.

12.2. O início das aulas do ano letivo será divulgado em calendário acadêmico a ser publicado no site da Pró-Reitoria de Ensino, no link <https://pre.ufcg.edu.br/pre/calendarios-academicos>.

13. DAS DISPOSIÇÕES PARA CANDIDATOS APTOS A BE

13.1. Atendendo ao disposto no Edital CAPES PARFOR EQUIDADE nº 23/2023 serão ofertadas vagas com possibilidade de recebimento de bolsa pelo cursista, sendo uma (01) bolsa mensal no valor de R\$700,00 (setecentos reais) a ser paga pela CAPES diretamente aos alunos matriculados e selecionados para Bolsa, conforme Lista de Classificação, desde que sejam atendidos os requisitos mínimos para fazer jus à bolsa, conforme o subitem 13.3.

13.2. As bolsas de que trata o subitem 13.1. serão pagas durante a vigência do curso.

13.3. A concessão de bolsas, conforme Edital CAPES nº 23/2023 - PARFOR EQUIDADE - nos itens 10.5.2 a 10.6, está condicionada às seguintes prerrogativas:

a) A concessão das bolsas fica condicionada ao fornecimento periódico de informações pelas IES, conforme prazos a serem informados pela CAPES.

b) Os bolsistas devem firmar termo de compromisso por meio do sistema eletrônico da CAPES.

c) A participação no PARFOR EQUIDADE na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a IES ou com a CAPES.

d) O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas deste Edital para justificar a realização de atividades não autorizadas ou não condizentes com os objetivos do Programa.

e) As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito mensal em conta de titularidade única do bolsista.

f) O bolsista que exercer mais de uma função no programa fará jus a apenas uma modalidade de bolsa.

g) É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PARFOR EQUIDADE com outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que tenham por base a Lei nº 11.273/2006, e por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES.

h) Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, será considerado o período de vinculação do bolsista registrado no sistema de pagamento de bolsas da CAPES, o qual deverá refletir as informações apresentadas no cronograma previsto na matriz curricular do curso.

13.4. Atendendo ao disposto no subitem 10.5.2 do Edital CAPES nº 23/2023, são requisitos para recebimento de bolsa PARFOR EQUIDADE UFCG, o atendimento de pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:

a) se autodeclarar negro(a), preto(a) ou pardo(a) - condição a ser verificada por banca de heteroidentificação étnico-racial;

b) ser indígena, quilombola ou das populações do campo, conforme declaração de associação/coletivo local, movimento social ou organização de âmbito local, estadual ou nacional de que faz parte das comunidades ou populações específicas;

c) possuir diagnóstico de surdez, de deficiência ou de transtorno do espectro autista (TEA), comprovado mediante laudo médico e parecer educacional e/ou avaliação biopsicossocial.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A prestação de informação falsa pelo(a) aluno(a), apurada posteriormente ao cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções

penais eventualmente cabíveis.

14.2. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015), encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na coordenação de cada curso.

14.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da COMPROV.

14.4. Eventuais comunicados da COMPROV acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela COMPROV, ouvida PRE/UFMG.

15. ANEXOS

ANEXO I MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

ANEXO II AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO III DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA DADOS PESSOAIS

ANEXO IV RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

ANEXO VI AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Campina Grande, 14 de outubro de 2024

Viviane Gomes de Ceballos
Pró-Reitora de Ensino

Matheus Augusto de Bittencourt Pasquali
Presidente da Comprov



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRESIDENCIA COMPROV

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1359
Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

ANEXO I MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Eu, _____ venho, por meio desta, demonstrar meu interesse em participar da LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA (segunda Licenciatura), vinculado ao Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE com ingresso em 2024. Minha formação acadêmica inclui Graduação em (CURSO) _____, concluída em (ANO) _____, na (INSTITUIÇÃO ONDE SE GRADUOU) _____.

(CITAR CURSOS, ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES, PROJETOS DE PESQUISA, MONITORIA, BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E OUTROS EVENTOS MAIS RELEVANTES OCORRIDOS DURANTE E APÓS A GRADUAÇÃO).

Meu objetivo profissional é (DESCREVA SEU OBJETIVO). _____

Minha opção pela Licenciatura em Educação Escolar Quilombola (segunda Licenciatura) da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG se justifica por (APRESENTE OS MOTIVOS QUE O(A) LEVARAM A ESCOLHER ESSE CURSO) _____.

Concluindo, espero que (APRESENTE SUAS EXPECTATIVAS SOBRE O CURSO E A CONTRIBUIÇÃO DA LICENCIATURA PARA SUA VIDA PROFISSIONAL). _____ Observação: **No máximo 2**

páginas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRESIDENCIA COMPROV
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1359
Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

ANEXO II AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, Órgão Emissor: _____, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas, no Processo Seletivo Edital _____, que sou () preto; ou () pardo. Declaro que estou ciente que, considera-se preto ou pardo, o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro. Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga. _____,

_____ de _____ de 202____ (Local e Data).

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de uma cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRESIDENCIA COMPROV

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

Telefone: (83) 2101.1359

Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

ANEXO III DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura.

Cidade/Estado: _____

Eu, _____ selecionado(a) no Processo Seletivo _____ para o curso da UFCG indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela LEI Nº 12.711/2012 alterada pela LEI Nº 14.723/2023 (Lei de Cotas), DECLARO que PERTENÇO à comunidade Quilombola de _____ e que:

() resido em comunidade Quilombola () resido em Área Urbana

Nome do Local _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) membros da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a Comunidade Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Membro 1 : _____

Nome legível do Membro 1: _____

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 1: _____

Assinatura da Membro 2 : _____

Nome legível do Membro 2 _____

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 2 _____

Assinatura do Membro 3 _____

Nome legível do Membro 3 _____

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 3 _____

(Local e data) _____, _____ de _____ de 202 ____.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de uma cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRESIDENCIA COMPROV

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1359
Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO POR TIPO DE VAGA

1. PARA CANDIDATOS(AS) QUE FORAM CLASSIFICADOS(AS)

- a. Diploma de Licenciatura em Instituição de Ensino Superior
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2023, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2023 em que completam 45 (quarenta e cinco) anos.
- h. Uma (1) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRESIDENCIA COMPROV

Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1359
Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MODALIDADES DE VAGAS LB-EP; LB-PPI; LB-PCD; LB-Q

Eu _____
Nome Social _____
Telefone: _____, e-mail _____
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____

pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo EDITAL _____, da UFCG declaro ter cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, ainda declaro sobre a minha RENDA PERCAPITA FAMILIAR:

() DECLARO que sou pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada na tabela abaixo, não ultrapassa 1,0 salário-mínimo per-capita.

Sobre as informações e comunicações institucionais acerca do referido processo seletivo,

() DECLARO que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões proferidas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

Observações: 1. A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (digitalizada em pdf) a ser enviada no momento da entrega deste formulário.

2. São excluídos do cálculo os valores de auxílio alimentação, diárias e reembolso de despesas, adiantamentos, estornos e compensações, indenizações.

3. Todos os valores declarados serão divididos pelo número de membros da família.

Nº	Nome dos membros da família (incluindo o(a) candidato(a))	Idade	Grau de Parentesco		Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
TOTAL DA RENDA PER-CAPITA FAMILIAR (R\$)						

Observação: Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar, no anexo abaixo, a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

_____ de _____ de 202_____. (Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE GOMES DE CEBALLOS, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 15/10/2024, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI, PRESIDENTE**, em 15/10/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **4883483** e o código CRC **1C3787B0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRESIDENCIA COMPROV

Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

Telefone: (83) 2101.1359

Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu,

abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____

Cidade _____, Estado _____, DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena _____, localizada no município de _____ no estado _____, CEP: _____

_____, nos termos do presente Edital e na forma da legislação vigente, para fins de registro acadêmico na UFCG que o(a) Sr. (a): (nome do(a) candidato(a)) _____, portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____, Cidade _____, Estado _____, é ÍNDIGENA e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade. Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, ____ de _____ de 20 _____. (Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Indígena

Assinatura do líder da Comunidade Indígena

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.